

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL ENTRE BANCO DO BRASIL S.A E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC, SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR DO ANO DE 2013

PREÂMBULO

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, as partes signatárias estabelecem a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR do Banco do Brasil S.A., do ano de 2013, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e das seguintes cláusulas:

DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º - XI – CF e 3º da Lei nº 10.101/2000).

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acordo tem como referência normativa a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancária, firmada entre Federação Nacional dos Bancos – FENABAN e CONTEC, para estabelecimento da Participação nos Lucros ou Resultados referente ao ano de 2013, adaptados às particularidades e características do Banco do Brasil, nos termos deste instrumento.

DA COMPOSIÇÃO DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR

CLÁUSULA TERCEIRA: O modelo de participação nos lucros ou resultados do Banco do Brasil S.A. do ano de 2013 compõe-se de um módulo básico, denominado MÓDULO FENABAN, e de um módulo especial, denominado MÓDULO BB.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUARTA: O Programa PLR promove a distribuição de lucros ou resultados aos funcionários do Banco, na forma da lei e deste acordo coletivo de trabalho, e visa ao:

- I - fortalecimento da parceria entre os funcionários e o Banco;
- II - reconhecimento do esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- III - estímulo do interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- IV - incentivo aos negócios e o lucro do Banco.

DOS RECURSOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos semestrais constantes das respectivas demonstrações contábeis, de publicação anterior ao pagamento da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados, respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.



DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA SEXTA: A PLR é distribuída semestralmente, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA SÉTIMA: Participam do Programa PLR os funcionários do Banco e os cedidos à Fundação Banco do Brasil - FBB, BB Previdência – Fundo de pensão Banco do Brasil, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, Entidades Sindicais, Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB, Conselhos Estaduais das Associações Atléticas Banco do Brasil - CESABB, Associações Atléticas Banco do Brasil - AABB, Associação dos Advogados do Banco do Brasil – ASABB, Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB, Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, BB Tecnologia e Serviços, BB Consórcios, BB Américas, BB Seguridade, BB Turismo e ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até 31.12.2012 e que se afastou a partir de 02.01.2013, ou que se afastou antes de 01.01.2013 e retornou durante o primeiro semestre de 2013, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Segundo – O funcionário admitido até 30.6.2013 e que se afastou a partir de 02.07.2013, ou que se afastou antes de 01.07.2013 e retornou durante o segundo semestre de 2013, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Terceiro – O funcionário licenciado por acidente do trabalho faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida ao tempo do acidente, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de obtenção do lucro líquido. O pagamento será proporcional ao tempo de afastamento, caso o retorno tenha ocorrido no transcurso do referido semestre em função/comissão diversa daquela percebida à época do acidente, ficando o pagamento da parte restante na proporção do tempo de exercício do novo cargo ou da nova função/comissão.

Parágrafo Quarto – Ao funcionário admitido desde o primeiro dia útil do ano de 2013 e em efetivo exercício em 30.06.2013, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2013 e em efetivo exercício em 31.12.2013, mesmo que afastado por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – Para efeito de cálculo da PLR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eletivo, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas.



Parágrafo Sexto – Participam do Programa PLR os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 01.01.2013, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o pagamento da PLR aos funcionários que se encontrarem nas condições e circunstâncias mencionadas respeitará o previsto nas cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR

CLÁUSULA OITAVA: O valor individual da PLR, a que cada funcionário faz jus na forma deste acordo coletivo de trabalho, é calculado em quantidade de salários paradigmas, definidos pelo BANCO constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitados os demais critérios de cálculo e de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a distribuir em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2013.

Parágrafo Segundo – No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassarem o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas, expressa na planilha anexa, fica limitada a 3 salários paradigmas, no referido semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Terceiro – Em relação aos Caixas-Executivos, Escriturários e Contínuos, eventual variação do montante de recursos a distribuir, poderá incidir proporcionalmente sobre as parcelas que compõem a PLR desses funcionários.

CLÁUSULA NONA: O salário paradigma corresponde a:

- I- Para Comissionados - Valor de Referência – VR ou salário paradigma do caixa executivo definido no inciso II desta cláusula, o que for maior;
- II - Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6 + Gratificação Semestral + Gratificação de Caixa;
- III - Para Escriturários e integrantes da Carreira Técnico-Científica: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6 + Gratificação Semestral;
- IV - Para integrantes da Carreira de Serviços Auxiliares: Valor do AC 04 VP 410 + Gratificação Semestral;
- V - Para cedidos à APABB, ASABB, FENABB, CESABB, AABB, FBB, BB DTVM, BB Consórcios, BB Américas, BB Previdência, BB Tecnologia e Serviços, BB Seguridade, BB-Turismo e entidades sindicais: valor das vantagens de cessão;
- VI- Para os funcionários da carreira SESMT: Sexto nível de remuneração de cada cargo pertencente à carreira.
- VII - Para os cedidos à POUPEX e ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou valor salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- VIII - Para os funcionários egressos de bancos incorporados não optantes pelo Regulamento do Banco do Brasil S.A., face à diversidade de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS dos bancos incorporados, adotam-se os salários paradigmas constantes nas tabelas em anexo.

Parágrafo Primeiro – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário escriturário não será inferior ao valor da Regra Básica Fenaban.



Parágrafo Segundo – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário comissionado não será inferior ao devido ao caixa executivo.

Parágrafo Terceiro – Para efeito de pagamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2013, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.06.2013.

Parágrafo Quarto – Para efeito de pagamento da PLR referente ao segundo semestre de 2013, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2013/2014 de cláusulas econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2013, observada a incorporação da gratificação semestral.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor da PLR a ser paga semestralmente a cada participante é composto dos módulos FENABAN e BB, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados e ao exercício de cargos e/ou comissões no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Único – Os funcionários Escriturários, quando acionados como Caixa Executivo, e outros comissionados em regime de movimentação transitória ou provimento temporário, fazem jus à PLR relativa a essa função, na proporção do tempo de exercício, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não serão consideradas interrupções ao exercício de cargos, comissões e funções, as ausências autorizadas previstas no regulamento do Banco do Brasil S.A. e nos Acordos Coletivos de Trabalho 2012/2013 e 2013/2014, de cláusulas econômicas e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MÓDULO FENABAN compõe-se de 45% do salário paradigma, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo BANCO, para cada semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MÓDULO BB constitui-se das seguintes parcelas:

- I - Parcela Linear de 4% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2013, distribuído linearmente entre todos os participantes do Programa PLR, definidos na Cláusula Sétima deste acordo coletivo de trabalho;
- II - Parcela Variável, equivalente à diferença entre o valor correspondente à quantidade de salários paradigmas definido pelo BANCO e a soma do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear definida no inciso I desta cláusula, e vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB ou Sinergia do respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da Parcela Variável referida no Inciso II desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

Placar da dependência (pontos)	Percentual de pagamento
400 ou mais	100%
395,41 a 399,99	96,22%
386,6 a 395,4	92,44%
377,79 a 386,59	88,65%

368,98 a 377,78	84,87%
360,17 a 368,97	69,74%
0 a 360,16	00,00%

Parágrafo Segundo - Para as agências e superintendências que participam do Sinergia, a pontuação obtida naquele programa será convertida para a faixa utilizada no sistema ATB, por meio de regra de três simples, onde 1.000 pontos no Sinergia equivalem a 400 pontos no ATB;

Parágrafo Terceiro - Caso o funcionário tenha trabalhado em mais de uma dependência durante o semestre será observado o desempenho de cada uma delas e a proporcionalidade dos dias de atuação;

Parágrafo Quarto - Para os funcionários cedidos à FBB, BB DTVM e BB-Consórcios, o recebimento da Parcela Variável está condicionado ao cumprimento do Acordo de Trabalho daquelas Entidades.

Parágrafo Quinto - No caso da BB Previdência a parcela variável será paga aos dirigentes e condicionada ao cumprimento do Acordo de Trabalho da UGP, observada a tabela constante do Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto - No caso da BB Turismo a parcela variável será paga aos dirigentes e condicionada ao desempenho daquela empresa.

Parágrafo Sétimo - Para os funcionários cedidos à BB Tecnologia e Serviços a parcela variável será paga aos dirigentes e condicionada ao cumprimento do Acordo de Trabalho da Dimec,

Parágrafo Oitavo - Para os funcionários cedidos à BB - Seguridade o recebimento da Parcela Variável está condicionado ao cumprimento de Acordo de Trabalho da DISEG ou acordo de trabalho próprio.

Parágrafo Nono - Para os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, POUPEX, BB Americas, BB Tecnologia e Serviços e ao Setor Público serão pagos os valores do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear do MÓDULO BB.

Parágrafo Décimo - Os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, FBB, BB Turismo, BB Seguridade, BB DTVM, BB Previdência, POUPEX, BB Tecnologia e Serviços, BB Consórcios, BB Américas e ao Setor Público, cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco ou na cessionária, conforme o caso.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao primeiro semestre de 2013 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho, em até dez dias úteis seguintes à assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Único - Aos funcionários mencionados na Cláusula Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao segundo semestre de 2013 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho em até dez dias úteis após a data de distribuição dos dividendos aos acionistas.

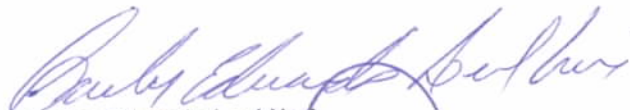
Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados Cláusula Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.

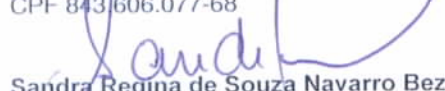
Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho em duas vias de igual teor e forma.


Brasília (DF), 18 de Outubro de 2013

Banco do Brasil S.A.


CONTEC


Carlos Eduardo Leal Neri
Diretor - DIREF
CI 069115558-RJ
CPF 843.606.077-68


Sandra Regina de Souza Navarro Bezerra
Gerente Executiva – DIREF-GETRA
CI 32955649 SSP PR
CPF 536.894.889-15


Lourenço Ferreira do Prado
PRESIDENTE
CPF 004431231-87


Gilberto Antonio Vieira
Secretário Geral
CPF 221.153.079-68


Rumiko Tanaka
Diretora de Finanças
CPF 363.514.318-91



Testemunhas:

Augusto Cesar Machado
Gerente de Divisão – DIREF-GETRA/COLET
18765 – OAB-DF
CPF 364.415.201-25

Laurenio Marques da Silva
Assessor Empresarial Máster – DIREF-
GETRA/SETRA I
CI 856889 – SSP-PB
CPF 338.955.114-04

Sérgio Luiz da Costa
CPF 377.111.301-63
Presidente SEEB-GO

Ivanilson Batista Luiz
CPF 413.472.341-87
Diretor SEEB-GO

Luiz Francisco Cardoso
CPF 154.872.969-87
Presidente do Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos Bancários de Laguna e
Região

Crispim Batista Filho
CPF 234.293.211-15
Presidente do Sindicato dos Bancários de
Tocantins

Dejair Besson
CPF 762.607.048-87
Diretor do Sindicato dos Bancários de Marília





PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
Executivos			
	04005	AUDITOR GERAL	4,41
	04008	GER GERAL UE	4,41
	04010	SUPERINTENDENTE	4,41
	04011	SUPERINTENDENTE	4,41
	04012	SUPERINTENDENTE	4,41
	04013	SUPERINTENDENTE	4,41
	04014	SUPERINTENDENTE	4,41
	04015	SUPERINTENDENTE	4,41
	04345	GER EXECUTIVO	4,41
	04346	GER EXECUTIVO JURID	4,41
	04347	GER EXECUTIVO	4,41
	04350	GER PROJETO I	4,41
	04398	GER REGIONAL EX	4,41
	04399	GER REGIONAL EX	4,41
	04769	ASS.ESP.PR. UE	4,41
	07120	ASS. ESP PRESIDE	4,41

RF 03

	00192	DIR.EXEC.EXT.	3,28
	02202	GEREN R VAREJ/C	3,28
	04020	GER GERAL UA	3,28
	04021	GER GERAL UA	3,28
	04022	GER GERAL UA	3,28
	04024	GER GERAL UA	3,28
	04028	GER GERAL UA	3,28
	04029	GER GERAL UA	3,28
	04030	GER AUDITORIA	3,28
	04031	GER AUDITORIA	3,28
	04032	GER AUDITORIA	3,28
	04043	GER GERAL UA	3,28
	04150	GER GERAL UJA	3,28
	04151	GER GERAL UJA	3,28
	04157	GER GERAL UJA	3,28
	04158	GER GERAL UJA	3,28
	04159	GER GERAL UJA	3,28
	04164	GER GERAL UJA	3,28
	04165	GER GERAL UJA	3,28
	04236	GER TECNOLOGIA EXT	3,28
	04238	GER AUDITORIA	3,28
	04323	GER GERAL UN EXT	3,28
	04325	GER GERAL CA	3,28
	04327	GER GERAL CA	3,28
	04328	GER GERAL CA	3,28
	04354	GER REG REEST AT OP	3,28
	04355	GER REG REEST AT OP	3,28
	04360	SUPERINTENDENTE REG	3,28
	04361	SUPERINTENDENTE REG	3,28

8

⊕

[Handwritten signatures]



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04362	SUPERINTENDENTE REG	3,28
	04363	SUPERINTENDENTE REG	3,28
	04754	GER GERAL UA	3,28
	04755	GER GERAL UA	3,28
	04756	GER GERAL UA	3,28
	04757	GER GERAL UA	3,28
	04758	GER GERAL UA	3,28
	04759	GER GERAL UA	3,28

Primeiros Gestores

	04025	GER GERAL UA	2,57
	04070	GER GERAL UA	2,57
	04038	GER GERAL UA	2,57
	04039	GER GERAL UA	2,57
	04040	GER GERAL UA	2,57
	04041	GER GERAL UA	2,57
	04045	GER GERAL UA	2,57
	04046	GER GERAL UA	2,57
	04047	GER GERAL UA	2,57
	04052	GER GERAL UA	2,57
	04053	GER GERAL UA	2,57
	04058	GER GERAL UA	2,57
	04059	GER GERAL UA	2,57
	04072	GER GERAL UA	2,57
	04082	GER GERAL UA	2,57
	04083	GER GERAL UA	2,57
	04094	GER GERAL UA	2,57
	04111	GER GERAL UA	2,57
	04116	GER GERAL UN	2,57
	04117	GER GERAL UN	2,57
	04118	GER GERAL UN	2,57
	04119	GER GERAL UN	2,57
	04120	GER GERAL UN	2,57
	04240	GER GERAL UN	2,57
	04241	GER GERAL UN	2,57
	04242	GER GERAL UN	2,57
	04243	GER GERAL UN	2,57
	04246	GER GERAL UN	2,57
	04247	GER GERAL UN	2,57
	04248	GER GERAL UN	2,57
	04249	GER GERAL UN	2,57
	04250	GER GERAL UN	2,57
	04271	GER GERAL UN	2,57
	04273	GER GERAL UN	2,57
	04274	GER GERAL UN	2,57
	04275	GER GERAL UN	2,57
	04276	GER GERAL UN	2,57
	04277	GER GERAL UN	2,57
	04324	GER GERAL UN EX	2,57



PLR - Quantidade de Salários




Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04062	GER GERAL UA	2,57
	04063	GER GERAL UA	2,57
	04064	GER GERAL UA	2,57
	04075	GER GERAL UA	2,57
	04076	GER GERAL UA	2,57
	04077	GER GERAL UA	2,57
	04252	GER GERAL UN	2,57
	04253	GER GERAL UN	2,57
	04254	GER GERAL UN	2,57
	04255	GER GERAL UN	2,57
	04256	GER GERAL UN	2,57
	04257	GER GERAL UN	2,57
	04272	GER GERAL UN	2,57
	04174	GER GERAL UJA	2,57
	04177	GER GERAL UJA	2,57
	04183	GER GERAL UJA	2,57
	04184	GER GERAL UJA	2,57
	04258	GER GERAL UN	2,57
	04259	GER GERAL UN	2,57
	04260	GER GERAL UN	2,57
	04261	GER GERAL UN	2,57
	04262	GER GERAL UN	2,57
	04263	GER GERAL UN	2,57
	04264	GER GERAL UN	2,57
	04265	GER GERAL UN	2,57
	04266	GER GERAL UN	2,57
	04267	GER GERAL UN	2,57
	04268	GER GERAL UN	2,57
	04269	GER GERAL UN	2,57
	04270	GER GERAL UN	2,57

Demais Gestores

00193	DIR.EX.ADJ.EXT	2,19
04237	GER ADJ TECNOL EXT	2,19
04239	GER ADJ AUDIT EXT	2,19
04352	GER PROJETO II	2,19
04366	GER NEGOCIOS UT	2,19
04367	GER NEGOCIOS UT	2,19
04368	GER NEGOCIOS UT	2,19
04369	GER NEGOCIOS UT	2,19
04373	GER NEGOCIOS UT	2,19
04374	GER NEGOCIOS UT	2,19
04375	GER NEGOCIOS UT	2,19
04380	GER NEGOCIOS UT	2,19
04381	GER NEGOCIOS UT	2,19
04382	GER ADMINIST UT	2,19
04383	GER ADMINIST UT	2,19
04384	GER ADMINIST UT	2,19
04385	GER ADMINIST UT	2,19



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04389	GER ADMINIST UT	2,19
	04390	GER ADMINIST UT	2,19
	04391	GER ADMINIST UT	2,19
	04396	GER ADMINIST UT	2,19
	04397	GER ADMINIST UT	2,19
	04420	COORDENAD AUDITORIA	2,19
	04421	COORDENAD AUDITORIA	2,19
	04481	GER AREA UJA	2,19
	04482	GER AREA UJA	2,19
	04483	GER AREA UJA	2,19
	04484	GER AREA UJA	2,19
	04609	GER ADJ UN EXT	2,19
	04635	GER DIVISAO	2,19
	04636	GER DIVISAO	2,19
	04637	GER DIVISAO	2,19
	04647	GER DIVISAO JUR	2,19
	04648	GER DIVISAO JUR	2,19
	04185	GER SEGMENTO	2,19
	04186	GER SEGMENTO	2,19
	04187	GER SEGMENTO	2,19
	04188	GER SEGMENTO	2,19
	04424	GER AREA UA	2,19
	04425	GER AREA UA	2,19
	04426	GER AREA UA	2,19
	04434	GER AREA UA	2,19
	04435	GER AREA UA	2,19
	04436	GER AREA UA	2,19
	04437	GER AREA UA	2,19
	04438	GER AREA UA	2,19
	04439	GER AREA UA	2,19
	04442	GER AREA UA	2,19
	04443	GER AREA UA	2,19
	04444	GER AREA UA	2,19
	04445	GER AREA UA	2,19
	04450	GER AREA UA	2,19
	04451	GER AREA UA	2,19
	04485	GER AREA UA	2,19
	04486	GER AREA UA	2,19
	04487	GER AREA UA	2,19
	04488	GER AREA UA	2,19
	04491	GER AREA UA	2,19
	04492	GER AREA UA	2,19
	04530	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04531	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04532	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04533	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04536	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04537	GER NEGOCIOS UN	2,19



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04538	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04539	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04540	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04554	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04555	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04556	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04565	GER ADMINIST UN	2,19
	04567	GER ADMINIST UN	2,19
	04568	GER ADMINIST UN	2,19
	04569	GER ADMINIST UN	2,19
	04570	GER ADMINIST UN	2,19
	04571	GER ADMINIST UN	2,19
	04610	GER AREA CA	2,19
	04612	GER AREA CA	2,19
	04613	GER AREA CA	2,19
	04762	GER AREA UA	2,19
	04783	GER AREA UA	2,19
	04784	GER AREA UA	2,19
	04785	GER AREA UA	2,19
	04786	GER REDE PLA UA	2,19
	04787	GER REDE PLA UA	2,19
	04788	GER REDE PLA UA	2,19
	04797	GER AREA UA	2,19
	06005	CHEFE SESMT	2,19
	06006	CHEFE SESMT	2,19
	06007	CHEFE SESMT	2,19
	06008	CHEFE SESMT	2,19
	06009	CHEFE SESMT	2,19
	04191	GER SEGMENTO	2,19
	04192	GER SEGMENTO	2,19
	04468	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04469	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04542	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04543	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04544	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04545	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04546	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04547	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04196	GER SEGMENTO	2,19
	04197	GER SEGMENTO	2,19
	04549	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04550	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04551	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04552	GER NEGOCIOS UN	2,19
	04553	GER NEGOCIOS UN	2,19

Primeiro Nível Assessoramento UE

04765	ASS.MASTER UE	2,19
04766	ASS.MASTER UE	2,19



BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04771	ASS.VICE-PR. UE	2,19
	04773	ASS.JUR.MAST.UE	2,19
	04775	ASS.MAST. TI UE	2,19
	07110	ASS. EMPR MASTER	2,19
	07111	ASS. EMPR MASTER	2,19
	07122	ASS. VICE-PRESIDENTE	2,19
	07140	ASS. EMPR MASTER TI	2,19
	07150	ASS. JUR EMPR MA	2,19

Gerência Média

04472	GEREN. NUCLEO A	2,15
04731	GER EQUIPE	2,15
07206	GER EQUIPE	2,15
04473	GEREN. NUCLEO B	2,15
04660	GER NUCLEO	2,15
04669	SUPER JURIDICOI	2,15
04708	GER RELACIONAMENTO	2,15
04709	GER RELACIONAMENTO	2,15
04710	GER RELACIONAMENTO	2,15
04716	GER SETOR CA	2,15
04725	GER EQUIPE	2,15
04733	GER EQ SAUDE OC	2,15
04734	GER EQ SEGUR TRAB	2,15
07205	SUPERVISOR JURIDICO	2,15
04474	GEREN. NUCLEO C	2,15
04670	SUP JURIDICO II	2,15
04675	GER RELACIONAMENTO	2,15
04676	GER RELACIONAMENTO	2,15
04677	GER RELACIONAMENTO	2,15
04678	GER RELACIONAMENTO	2,15
04706	GER RELACIONAMENTO	2,15
04717	GER RELACIONAMENTO	2,15
04718	GER RELACIONAMENTO	2,15
04719	GER RELACIONAMENTO	2,15
04665	GER SETOR UA	2,15
04666	GER SETOR UA	2,15
04679	GER RELACIONAMENTO	2,15
04680	GER RELACIONAMENTO	2,15
04681	GER RELACIONAMENTO	2,15
04682	GER RELACIONAMENTO	2,15
04684	GER RELACIONAMENTO	2,15
04697	GER RELACIONAMENTO	2,15
04698	GER RELACIONAMENTO	2,15
04711	GER RELACIONAMENTO	2,15
04712	GER RELACIONAMENTO	2,15
04713	GER RELACIONAMENTO	2,15
04715	GER SETOR CA	2,15
04720	GER RELACIONAMENTO	2,15
00432	GEREN CONTROLE	2,15



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	00536	GEREN CT PJ I	2,15
	04685	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04686	GER RELACIONAME	2,15
	04687	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04688	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04692	GER SERVICOS	2,15
	04693	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04694	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04695	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04696	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04749	GERENTE SETOR B	2,15
	00558	GEREN CT PFE II	2,15
	00562	GEREN CT PF II	2,15
	04689	GER SERVICOS	2,15
	04690	GER SERVICOS	2,15
	04691	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04699	SUPERV ATENDIMENTO	2,15
	04700	GER MODULO	2,15
	04701	GER MODULO	2,15
	04703	GER SERVICOS	2,15
	04704	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04705	GER RELACIONAMENTO	2,15
	04750	GER GRUPO UA	2,15
	04751	GERENTE GRUPO A	2,15
	04760	GER GRUPO CA	2,15
	00282	GEREN EXPED.II	2,15
	00538	GEREN CT PJ III	2,15
	00559	GEREN CT PFEIII	2,15
	04752	GERENTE GRUPO B	2,15
	00283	GER.EXPED.III	2,15
	04753	GERENTE GRUPO C	2,15
	00452	GEREN EXPED IV	2,15

Demais Analistas e Assessores

04806	AUDITOR SENIOR	2,15
04837	ASS.JUR.SEN. UE	2,15
07130	AUDITOR SENIOR	2,15
07151	ASS. JUR EMPRESARIAL	2,15
00023	ANALISTA SENIOR	2,15
00506	ANALIST.INFOR.	2,15
01904	VANTAGENS RF 6	2,15
04835	ASS.SENIOR UE	2,15
04839	ASS.SEN. TI UE	2,15
04841	SECR.PART.PR.UE	2,15
04854	OP.FINAN.SENIOR	2,15
04861	AUDITOR PLENO	2,15
04887	ASS.JUR.PLEN.UE	2,15
07101	OP FINANCEIRO I	2,15
07112	ASS. EMPRESARIAL	2,15



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	07121	SEC PART PRESID	2,15
	07131	AUDITOR PLENO	2,15
	07141	ASS. EMPRESARIAL TI	2,15
	07152	ASS. JURIDICO UE	2,15

Comissionados, FG e FC (Plenos)

06012	AUX ENF TRAB 01	2,07
06036	MEDICO TRAB 01	2,07
06041	MEDICO TRAB 06	2,07
06048	TEC SEG TRAB 01	2,07
06049	TEC SEG TRAB 02	2,07
06050	TEC SEG TRAB 03	2,07
06052	TEC SEG TRAB 05	2,07
06053	TEC SEG TRAB 06	2,07
06054	TEC SEG TRAB 07	2,07
06056	TEC SEG TRAB 09	2,07
06060	ENG SEG TRAB 01	2,07
06061	ENG SEG TRAB 02	2,07
06065	ENG SEG TRAB 06	2,07
00373	PESQUISAD 04	2,07
00375	PESQUISAD 06	2,07
07015	ANALISTA TI A	2,07
04807	AN.JUR.A UA	2,07
04911	AUDITOR JUNIOR	2,07
07132	AUDITOR JUNIOR	2,07
07153	ASS. JURIDICO I	2,07
00030	ANALISTA PLENO	2,07
00235	ANALISTA PLENO	2,07
00512	ANAL.ASS.INFOR	2,07
00534	ADVOGADO PLENO	2,07
04795	ANALISTA A UT	2,07
04805	ANALISTA A UA	2,07
04810	AN.ENG.A. UA	2,07
04814	AN TEC RURAL	2,07
04862	AN.JUR.B UA	2,07
04885	ASS.PLENO UE	2,07
04889	ASS.PLENO TI UE	2,07
04891	SECRETARIO UE	2,07
04909	OP.FINAN.PLENO	2,07
07000	ANALISTA TECNICO PL	2,07
07016	ANALISTA TI B	2,07
07102	OP FINANCEIRO II	2,07
07103	ASS. SEGURANCA I	2,07
07105	ASSESSOR UT	2,07
07106	ASS. ENG ARQ I	2,07
07108	ASS. AGRONEGOCIOS I	2,07
07113	ASSESSOR UE	2,07
07123	SECRETARIO	2,07
07142	ASSESSOR TI	2,07



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	07154	ASS. JURIDICO II	2,07
	07207	GER NEGOCIOS INTERN	2,07
	00520	OPER INFOR PLEN	2,07
	00956	VANTAG RF10*B"	2,07
	04808	ANALISTA FIN.UA	2,07
	04830	ANALISTA CA	2,07
	04855	ANALISTA B UT	2,07
	04860	ANALISTA B UA	2,07
	04865	AN.ENG.A.TR. UA	2,07
	04869	AN TEC RURAL TR	2,07
	04912	AN.JUR.C UA	2,07
	04915	ASS.JUNIOR UE	2,07
	04919	ASS.JUN. TI UE	2,07
	04924	OPER.FINAN.JR	2,07
	07001	ANALISTA TECNICO JR	2,07
	07002	ANALISTA TEC FINANC	2,07
	07003	ANALISTA TEC CA	2,07
	07017	ANALISTA TI C	2,07
	07104	ASS. SEGURANCA II	2,07
	07107	ASS. ENG ARQ II	2,07
	07109	ASS. AGRONEGOCIOS II	2,07
	07155	ASS. JURIDICO III	2,07
	00465	ASSIST NEGOCIO	2,07
	04925	ASSIST A UE	2,07
	04926	ASSIST. TI UE	2,07
	04929	SUP.SERV.APOIO	2,07
	04930	ASSIST A UT	2,07
	04935	ASSIST.A UA	2,07
	04940	ASSIST.A UN	2,07
	04942	ASSIST.A UN	2,07
	04945	ATENDENTE A CA	2,07
	04946	ATENDENTE	2,07
	07004	ASSIST OP PLENO	2,07
	07006	ATENDENTE	2,07
	07007	ATENDENTE	2,07
	07010	ASSIST. NEG.	2,07
	07011	ASSIST. NEG.	2,07
	07018	ASSISTENTE TI	2,07
	00466	AUXILIAR OPER	2,07
	04954	AUX.SERV.APOI	2,07
	04960	ASSIST.B UA	2,07
	04964	MOTORISTA C DIR	2,07
	04965	ASSIST.B UN	2,07
	04969	AUXILIAR ADMIN.	2,07
	07005	ASSIST OP JUNIOR	2,07
	07012	ASSIST OP UN	2,07

Não Comissionados

00288 CAIXA EXECUTIVO

0,00



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	00394	CAIXA EXECUTIVO	0,00
	00610	ESCRITURARIO	0,00
	00621	ADVOGADO	0,00
	00623	ARQUITETO	0,00
	00627	ENGENHEIRO	0,00
	00629	MEDICO	0,00
	00649	SAC-CONTINUO	0,00
	00650	SAA-AJ.S.MANUT	0,00
	00651	SAA-ASCENSORIS	0,00
	00655	SAB-AUX.S.GRAF	0,00
	00656	SAB-AUX.S.SUPR	0,00
	00658	SAB-TELEFONIST	0,00
	00662	SAC-MAN.I.ELET	0,00
	00664	SAC-MAN.M.ESCR	0,00
	00667	SAC-MOTORISTA	0,00
	00668	SAC-O.E.A.GRAF	0,00
	00669	SAC-O.I.GRAF-I	0,00
	00674	SAC-VIGILANTE	0,00
	00678	SAD-AUX.S.SAUD	0,00
	00681	SAD-DESENHISTA	0,00
	02618	BSC GER.AGEN.MP	2,57
	02623	BSC GER.AD.AGPP	2,19
	02650	BEP GER.AREA	2,15
	02800	BSC AUX.S.GER I	0,00
	02801	BSC AUX.S.GERII	0,00
	02802	BSC ASS.ADM.I	0,00
	02803	BSC DIGITADOR	0,00
	02805	BSC ASS.ADM.II	0,00
	02809	BSC TEC.NV.MED.	0,00
	02812	BSC TC.S.BAN.I	0,00
	02816	BSC AN.ORG.MET.	0,00
	02822	BSC TC.S.BAN.II	0,00
	02824	BSC AN.SIST.MET	0,00
	02829	BSC TC.N.SUP.II	0,00
	02830	BSC T.S.BAN.III	0,00
	02831	BEP ESCRITURAR.	0,00
	02832	BEP AUX.S.BANC.	0,00
	02834	BEP CONTINUO	0,00
	02835	BEP TC.BAN.DES.	0,00
	02839	BEP ANAL.SIST.	0,00
	02841	BEP PROGRAMADOR	0,00
	02842	BEP OPERADOR	0,00
	02843	BEP DIGITADOR	0,00
	02845	BEP RECEPCION.	0,00
	02940	INC.CAIXA N.O.	0,00
	05638	BNC CAIXA PRE	0,00
	05641	BNC AUX ADMIN	0,00
	05646	BNC OPER PL	0,00



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	05647	BNC TEC INF JR	0,00
	05648	BNC T SUP 2 AUD	0,00
	05651	BNC OP PL TELEC	0,00
	05654	BNC OPER SR	0,00
	05655	BNC TEC SEG TR	0,00
	05656	BNC TEC INF PL	0,00
	05659	BNC TEC INF SR	0,00
	05661	BNC T INF SR TE	0,00
	05662	BNC AN INF JR	0,00
	05668	BNC AN INF PL	0,00
	05670	BNC PROG SR	0,00
	05672	BNC A INF PL PD	0,00
	05674	BNC A INF PL SP	0,00
	05675	BNC A INF PL FO	0,00
	05677	BNC AN INF SR	0,00
	05678	BNC A INF SR SI	0,00
	05679	BNC A INF SR PD	0,00
	05680	BNC A INF SR SA	0,00
	05683	BNC A INF SR MO	0,00
	05691	BNC ADVOGADO	0,00
	05700	BNC AUX SER GER	0,00
	06000	AUX ENF TRAB	0,00
	06001	ENFERM TRAB	0,00
	06002	MEDICO TRAB	0,00
	06003	TEC SEG TRAB	0,00
	06004	ENG SEG TRAB	0,00
	00939	VANT RF01 DIRET	0,00
	01007	VANT EXT CEO	0,00
	01008	VANT EXT CCO	0,00
	01005	VANT.DIR.EXE.EX	0,00
	00994	VANTAG RF06 "F"	0,00
	00945	VANTAG RF08"B"	0,00
	00298	OPER.PERIFERICO	0,00



FBB

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
Executivos			
	00923	VANT RF01 PRESI	4,41
	00912	VANTAG RF02 CED	4,41
Demais Gestores			
	00921	VANT RF04*A*/B	2,19
Demais Analistas e Assessores			
	01010	VANT GER DE EQUIPE	2,15
	00934	VANTAG RF06*A*	2,15
	00994	VANTAG RF06 *F*	2,15
Comissionados, FG e FC (Plenos)			
	00940	VANTAG RF07*A*	2,07
	00944	VANTAG RF08*A*	2,07
	00951	VANTAG RF09*B*	2,07
	00955	VANTAG RF10*A*	2,07
	01914	VANTAG RF12 *F*	2,07

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BBDTVM

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
-------------------	------------	----------------------------------	----------------------

Executivos

	00912	VANTAG RF02 CED	4,41
--	-------	-----------------	------

Demais Gestores

	01900	VANT RF4 "A1"/B	2,19
	01902	VANT RF4 "A1"/A	2,19

Primeiro Nível Assessoramento UE

	01901	VANT RF4 "B1"/B	2,19
--	-------	-----------------	------

Demais Analistas e Assessores

	00934	VANTAG RF06*A*	2,15
	00994	VANTAG RF06 *F*	2,15
	01904	VANTAGENS RF 6	2,15

Comissionados, FG e FC (Plenos)

	00944	VANTAG RF08*A*	2,07
	00945	VANTAG RF08*B*	2,07
	00955	VANTAG RF10*A*	2,07
	00956	VANTAG RF10*B*	2,07

Não Comissionados

	00610	ESCRITURARIO	0,00
	00649	SAC-CONTINUO	0,00



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

BB Seguridade

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
Executivos			
	03047	VANTAGEM CESSAO 104	4,41
Demais Gestores			
	03045	VANTAGEM CESSAO 104	2,19
	03046	VANTAGEM CESSAO 104	2,19
Demais Analistas e Assessores			
	03041	VANTAGEM CESSAO 104	2,15
	03042	VANTAGEM CESSAO 104	2,15
Comissionados, FG e FC (Plenos)			
	03040	VANTAGEM CESSAO 104	2,07



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

OUTRAS

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
------------	-----	---------------------------	---------------

Não Comissionados

00610	ESCRITURARIO	0,00
00649	SAC-CONTINUO	0,00
00667	SAC-MOTORISTA	0,00
00817	GEC NIVEL 2	0,00
00822	GEC NIVEL 3	0,00
00829	GEC NIVEL 4	0,00
00832	GEC NIVEL 5	0,00
00839	GEC NIVEL 6	0,00
00843	GEC NIVEL 7	0,00
00845	GEC NIVEL 8	0,00
00846	GEC NIVEL 9	0,00
00849	GEC NIVEL 10	0,00
00850	GEC NIVEL 11	0,00
00852	GEC NIVEL 12	0,00
01127	VANTAG RF06*G*	0,00
01906	GEC NIVEL 13	0,00
01908	GEC NIVEL 14	0,00
01929	ECON DIR SUPER	0,00
01930	ECON DIRETOR	0,00
01935	ECON VANT DIV	0,00
01936	VANT RF02 DISP.	0,00
02717	VANTAG GER BSC	0,00
02933	INC.CAIXA	0,00
05642	BNC OPER JR	0,00
05807	INC COORD 3 CS	0,00
05809	INC COORD 3 AC	0,00
05814	INC SUPERV SERV	0,00
05822	INC GER SEG UN	0,00
05838	INC CAIXA PRE	0,00
05850	VT BNC GER SEG	0,00
05851	VT BNC SUPERV	0,00
05852	VT BNC SUPERV C	0,00
05853	VT BNC SUPERV B	0,00
05854	VT BNC COORD 3B	0,00
05855	VT BNC COORD 3	0,00
01947	VANTAGEM CESSAO 700	0,00
00923	VANT RF01 PRESI	0,00
00939	VANT RF01 DIRET	0,00
00912	VANTAG RF02 CED	0,00
01932	VANT RF02 ANABB	0,00
01937	ECON VANT EXEC	0,00
00926	VANTAG RF03*A*	0,00
00921	VANT RF04*A*/B	0,00
00928	VANTAG RF04*B*	0,00
00929	VANTAG RF04*C*	0,00
01900	VANT RF4 *A1*/B	0,00
01920	DIR APABB *A*	0,00



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2013

OUTRAS

Grupamento	Cód	Cargo / Função / Comissão	Qtd. Salários
	04648	GER DIVISAO JUR	0,00
	00930	VANTAG RF05*A*	0,00
	00931	VANTAG RF05*B*	0,00
	04539	GER NEGOCIOS UN	0,00
	00934	VANTAG RF06*A*	0,00
	00936	VANTAG RF06*C*	0,00
	00941	VANTAG RF07*B*	0,00
	00879	VANTAG RF8*I*	0,00
	00944	VANTAG RF08*A*	0,00
	00945	VANTAG RF08*B*	0,00
	00978	VANTAG RF08*H*	0,00
	01905	VANTAG RF08 *C*	0,00
	00747	VANTAGENS AF21	0,00
	00951	VANTAG RF09*B*	0,00
	00953	VANTAG RF09*D*	0,00
	01916	VANTAG RF09 *H*	0,00
	00821	VANTAG RF10*H*	0,00
	00855	VANTAG RF13*C*	0,00
	00955	VANTAG RF10*A*	0,00
	00956	VANTAG RF10*B*	0,00
	00959	VANTAG RF10*E*	0,00
	00962	VANTAG RF10*F*	0,00
	01913	VANTAG RF10 *I*	0,00
	01917	VANTAG RF10 *J*	0,00
	01925	VANTAG RF10 *K*	0,00
	01933	VANT SUP ATEND	0,00
	00963	VANTAG RF11*A*	0,00
	00964	VANTAG RF11*B*	0,00
	00965	VANTAG RF11*C*	0,00
	00966	VANTAG RF11*D*	0,00
	00814	VANTAGENS RF12	0,00
	00842	VANTAGENS AP12	0,00
	00969	VANTAG RF12*C*	0,00
	01914	VANTAG RF12 *F*	0,00
	01915	VANTAG RF12 *G*	0,00
	00913	VANTAGEM RF13	0,00
	00972	VANTAG RF CAIXA	0,00



PLR - Salário Paradigma Funcionários Incorporados

Primeiro Semestre de 2013

Cód	Cargo	Salário Paradigma R\$
02618	BSC GER.AGEN.MP	7.245,27
02623	BSC GER.AD.AGPP	2.949,63
02650	BEP GER.AREA	6.731,34
02717	VANTAG GER BSC	5.910,88
02800	BSC AUX.S.GER I	943,73
02801	BSC AUX.S.GERII	1.158,03
02802	BSC ASS.ADM.I	1.502,10
02803	BSC DIGITADOR	1.353,90
02805	BSC ASS.ADM.II	1.605,85
02809	BSC TEC.NV.MED.	1.353,90
02812	BSC TC.S.BAN.I	1.834,57
02816	BSC AN.ORG.MET.	1.605,85
02822	BSC TC.S.BAN.II	1.960,75
02824	BSC AN.SIST.MET	2.394,55
02829	BSC TC.N.SUP.II	2.735,43
02830	BSC T.S.BAN.III	2.394,55
02831	BEP ESCRITURAR.	2.022,03
02832	BEP AUX.S.BANC.	1.148,81
02834	BEP CONTINUO	1.148,81
02835	BEP TC.BAN.DES.	2.868,02
02839	BEP ANAL.SIST.	2.306,42
02841	BEP PROGRAMADOR	2.022,03
02842	BEP OPERADOR	1.840,17
02843	BEP DIGITADOR	1.469,26
02845	BEP RECEPCION.	1.059,89
02933	INC.CAIXA	3.080,49
02940	INC.CAIXA N.O.	3.080,49
05638	BNC CAIXA PRE	3.486,78
05641	BNC AUX ADMIN	2.750,65
05642	BNC OPER JR	3.317,30
05646	BNC OPER PL	3.477,14
05647	BNC TEC INF JR	3.477,14
05648	BNC T SUP 2 AUD	3.477,14
05651	BNC OP PL TELEC	3.477,14
05654	BNC OPER SR	3.609,22
05655	BNC TEC SEG TR	3.609,22
05656	BNC TEC INF PL	3.609,22
05659	BNC TEC INF SR	3.886,21
05661	BNC T INF SR TE	3.886,21
05662	BNC AN INF JR	4.110,11
05668	BNC AN INF PL	4.524,47
05670	BNC PROG SR	4.524,47
05672	BNC A INF PL PD	4.524,47
05674	BNC A INF PL SP	4.524,47
05675	BNC A INF PL FO	4.524,47
05677	BNC AN INF SR	5.434,99
05678	BNC A INF SR SI	5.434,99
05679	BNC A INF SR PD	5.434,99
05680	BNC A INF SR SA	5.434,99
05683	BNC A INF SR MO	5.434,99



PLR - Salário Paradigma Funcionários Incorporados

Primeiro Semestre de 2013

Cód	Cargo	Salário Paradigma R\$
05691	BNC ADVOGADO	5.434,99
05700	BNC AUX SER GER	2.750,65
05807	INC COORD 3 CS	7.012,93
05809	INC COORD 3 AC	5.594,30
05814	INC SUPERV SERV	5.389,58
05822	INC GER SEG UN	5.389,58
05838	INC CAIXA PRE	3.080,49
05850	VT BNC GER SEG	15.249,96
05851	VT BNC SUPERV	16.443,05
05852	VT BNC SUPERV C	13.153,39
05853	VT BNC SUPERV B	11.862,55
05854	VT BNC COORD 3B	13.105,43
05855	VT BNC COORD 3	8.899,14

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]